LEI Nº 1.086
de 11 de setembro de 1.989

" REAJUSTA OS NÍVEIS DE VENCIMENTOS DOS FUNCIONÁRIOS DO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DR. SAID IBRAIM SALEH, Prefeito Municipal de Barrinha, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica por força desta Lei estabelecido que os valores das referencias de nºs 24 a 33B passam a ter os valores constantes da tabela, tendo ainda sido igualado a referência da 18 a 23.

Parágrafo Único- Ficam mantidos para as referências 01 a 23 da Tabela de Referência e Vencimentos, 2(dois) Salários Mínimos como - Piso Salarial.

Artigo 2º- Serão acrescidos à atual tabela de referência os adicionais por tempo de serviço.

Artigo 3º- Ficam alteradas as referencias dos cargos abaixo especificados: a)-Lançador ref. 15 para a referencia 27, b)-Fiscal Geral ref. 24 para ref.28,c)- Secretário da Junta de Serviço Militar ref. 18 para ref. 27, d)-Fiscal Tributário ref.19 para ref. 27, e) Motorista ref.19 para ref. 25, f)- Assistente Social ref.24 para - ref.27, g)-Operador de Máquinas ref.29 para ref.25, h)- Dentista - Jornada I(4 horas) ref.27 para ref. 32 A, i)- Dentista Jornada II-(8 horas) ref. 32 para ref. 32 B, Coordenador Geral ref. 26 para ref. 28, k)- Encarregado do Departamento Pessoal ref. 21 para ref.28,l)- Médico Jornada I-(4 horas) ref.27 para ref. 33A, m) Médico Jornada-II-(8 horas) ref.32 para ref. 33B, o) Programador ref. 24 para ref. 28, p)- Digitador ref. 22 para ref. 27, q)= Fonoaudióloga da CAEME - ref.26 para ref. 27, s) Fisioterapeuta ref. 26 para ref.27, t)-Terapeuta Ocupacional ref. 26 para ref. 27, u)- Secretário Administrativo ref. 28 para ref.32A, v)- Diretor do Departamento de Água e Esgoto ref. 28 para ref. 32A, x)- Diretor do Departamento de Obras ref. 28 para ref. 32A, n) Assessor de Gabinete ref. 28 para ref. 32A, r) Psicóloga do CAEME ref. 26 para ref.27.

segue fls-02-

Continuação da Lei nº 1.086.

Artigo 4º- Ficam criados no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Barrinha os seguinte cargos e suas referências:

CARGO	FUNÇÃO	REFERÊNCIA
01	Visitador Sanitário	28
03	Desinsetizador	27

Artigo 5º- As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 6º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo em seus efeitos a contar de 1º de agosto de 1.989, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA, AOS 11 DE SETEMBRO DE 1989.

DR. SAID IBRAIM SALEH
- Prefeito Municipal-

Publicado em jornal local, registrada em livro próprio. Afixada na forma e lugar de costume.

Registra-se
A Secretária -